

**TERMO DE REFERÊNCIA –AGRICULTURA FAMILIAR 2024-2025 -047/24****1. OBJETO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - hortifrúts da Agricultura Familiar da alimentação escolar para atender as Escolas Municipais e CMEIs da Sede do município, da Aldeia e Distritos de Caarapó-MS, conforme especificações pormenorizadas que constam no do Termo de Referência.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1. Quantidade a ser contratada.

PRODUTO	VL. UNITARIO ESTIMADO	QTDE.	VL. TOTAL ESTIMADO
Abobrinha -Kg	5,40	2.920,0	
Alface – pés	4,00	7140,0	
Banana nanica - Kg	5,90	18620,0	
Batata doce - Kg	4,99	4080,0	
Beterraba - Kg	5,39	2480,0	
Cenoura - Kg	5,79	4400,0	
Cheiro verde - maço	4,70	4820,0	
Couve - maço	4,98	4280,0	
Goiaba - Kg	12,85	14176,0	
Limão - Kg	5,80	1790,0	
Mamão formosa - Kg	9,80	3040,0	
Mandioca - Kg	4,98	4600,0	
Melancia -kg	2,90	30590,0	
Polpa, sabores variados - Kg	28,90	2400,0	
Repolho - Kg	2,40	5050,0	
Tangerina Ponkan - kg	9,80	11460,0	

1.2. AMOSTRAS: solicitamos amostras dos seguintes produtos: Abobrinha verde; alface; banana nanica; batata doce; beterraba; cenoura; cheiro verde; couve folha; goiaba; limão taiti; mandioca; Melancia; polpa de fruta; repolho verde; tangerina.

Obs. A apresentação das amostras não poderá coincidir com o período de férias das servidoras Nutricionistas, responsáveis pela análise dos produtos.

1.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos.

1.5. VIGÊNCIA DA ATA: Sem contrato; e ou conforme documento equivalente.

1.6. FISCAL DA ATA: Jairo Pinheiro da Silva – portaria 234/2024 – Matrícula 480616-1.

1.7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto desta contratação, deverão ser entregues nos locais descritos no “Item 2” deste termo, no município de Caarapó-MS, sendo a entrega parcial, semanalmente, conforme solicitação do Setor de Manutenção da Educação Básica, no quesito da Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas unidades de ensino em 5 (cinco) dias após solicitação.

1.8. DA GARANTIA:

1.8.1. Todo conjunto dos produtos fornecido pela CONTRATADA, bem como a entrega executada, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

1.8.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos produtos de no mínimo 05 (cinco) meses de forma satisfatória, contados a partir da aceitação do mesmo;

1.8.4. A Contratada deverá providenciar imediatamente a troca dos produtos que não atendam às exigências constantes nas especificações, descritas no objeto deste Termo.

1.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que a entrega seja realizada nos horários estabelecidos neste Termo.

1.8.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura

2.0. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Abobrinha - - ABOBRINHA VERDE, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME; PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA RAMA, TENRA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMENHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTREMA. SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTA. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG
2	Alface – ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERRROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PÉ PESANDO EM MÉDIA 400G.	PÉS
3	Banana nanica de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tamanho grande e uniforme, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo, não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência frescos, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie e devem estar livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG
4	Batata doce - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG
5	Beterraba - Kg BETERRABA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	KG
6	Cenoura - DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG
7	Cheiro verde - IN NATURA, (COMPOSIÇÃO SALSINHA E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME. AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 200g	MAÇO
8	Couve - COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME	MAÇO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura

E SEM MANCHAS, BEM SESENVOLVIDAS, FIRME E INTACTA. TALO DE COLORAÇÃO VERDE OU ROXA, INTEIRO, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASNPORTE

- | | | |
|----|---|----|
| 9 | Goiaba - cor vermelha 1ª qualidade, fresca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | KG |
| 10 | Limão Taiti - Procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. | KG |
| 11 | Mandioca DE 1ª QUALIDADE TIPO BRANCA/AMARELA 0,0000 0,00 DESCASCADA, CONGELADA, RAÍZES UNIFORMES, EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTOR DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, FRESCAS, 100% NATURAL, INTEIRAS E NÃO FIBROSA, LIVRES DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA | KG |
| 12 | Melancia de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. | KG |
| 13 | Polpa, sabores variados obtida pelas partes comestíveis de frutas carnosas, madura e fresca através de processos tecnológicos e sanitários adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 1 (um) quilo, com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA. Deverá ter registro no mapa. Sabores variados. | KG |
| 14 | Repolho – Kg DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CABEÇA FECHADA, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE | KG |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura

AFETEM A SUA APARÊNCIA

- 15 **Tangerina Ponkan - kg** TANGERINA, DE PRIMEIRA, DA VARIEDADE PONKAN. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDAS (COR, TEXTURA, SABOR), AROMA LEVEMENTE PERFUMADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SADIA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADO, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES; -SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS
- KG

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.1. Entrega: Os produtos deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação do Setor de Manutenção da Educação Básica, no quesito da Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), em 5 (cinco) dias, após a solicitação.
- 2.2. A entrega dos produtos dos Distritos, das Reserva Indígena Te'Yikuê e Reserva Indígena Guyra Roka, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 2.3. Os produtos Distritos, das Reserva Indígena Te'Yikuê e Reserva Indígena Guyra Roka deverão ser entregues no almoxarifado central, para serem distribuídos nas instituições educacionais.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues no município de Caarapó-MS, nas unidades de ensino conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL		ENDEREÇO
DA SEDE		
CMEI Aristides Maciel da Silva		Rua Duque de Caxias, 1173 – Vila Planalto
CMEI Dona China		Rua Fernando Correa da Costa, 344 – Vila Setenta
CMEI Prof. ^a Eneida Claro Alves		Rua Antônio Menegatti Filho, 2353 – Vila Planalto
CMEI Frei Mateus		Rua da Saudade, 561 – Vila Planalto
CMEI Professor Júlio Ushigima		Rua Fernando Correa da Costa, 2893 – Vila Planalto
CMEI Prof. Armando Campos Belo		Rua Tiradentes, 635 – Centro
CMEI Prof. ^a Roseli Alves de Brito		Rua Paraná, 490 – Vila Planalto
Escola Mun. Cândido Lemes dos Santos		Rua Sete de Setembro, s/n – Vila Setenta
Escola Municipal Prof. Moacir Franco de Carvalho		Rua Goiás, 1263 – Bairro Santo Antônio
Escola Municipal Rui Barbosa		Rua da Saudade, 980 – Vila Planalto
Escola Municipal Rui Barbosa-Extensão Centro		Rua Barão do Rio Branco, 822 – centro, Caarapó MS
CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA		
APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais		Rua Tiradentes, s/n - Centro
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DOS DISTRITOS		
CMEI Rita Tereza De Araújo Silva-Polo		Rua Guatemala, nº 839, distrito de Nova América,
CMEI Rita Tereza De Araújo Silva - Extensão Cristalina		Rua Marechal Rondon, s nº – Distrito de Cristalina
UNIDADE DE ENSINO DA RESERVAS INDIGENAS		
Escola Municipal Indígena Nandejara – Polo		Reserva Indígena Te'Yikuê
Escola Municipal Indígena Nandejara-Extensão Loide Bonfim		Reserva Indígena Te'Yikuê
Escola Municipal Indígena Nandejara-Extensão Saverá		Reserva Indígena Te'Yikuê
Escola Municipal Indígena Nandejara-Extensão Mbokajá		Reserva Indígena Te'Yikuê
Escola Municipal Indígena Nandejara-Extensão Guyra Arandu Roka		Reserva Indígena Guyra Roka

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço para os produtos da alimentação escolar, para atendimento de toda a rede municipal de ensino do município de Caarapó-MS, conforme especificações e demais exigências que forem consideradas no termo de referência a ser elaborado, desde que comparável com os preços praticados no mercado na data da apresentação da proposta, em atenção ao Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 3.2. Os preços registrados por meio da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 82 § 1º alínea II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 3.3. Deve haver a previsão de desclassificação das propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no termo de referência e edital que serão elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 3.4. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução das entregas dos materiais, conforme orientações do art. 11º da Lei nº. 14.133/21. (Compras Sustentáveis).
- 3.5. Os produtos serão entregues pelas empresas adjudicadas conforme solicitação das Secretarias Municipais, não se admitindo recusa da parte daquelas em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.
- 3.6. A Contratante deverá efetuar os pagamentos à Contratada através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva veiculação e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com a legislação vigente.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas autorizações de fornecimento e conforme quantidade solicitadas.
- 3.8. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. O objeto é a contratação de empresas especializadas para fornecimento de Produtos alimentícios da Agricultura Familiar, para merenda escolar, a serem entregues de forma parcelada, para as unidades da rede municipal de ensino do município de Caarapó-MS, atendendo o disposto pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pelo menos 30% dos recursos repassados a estados e municípios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser investidos na compra de produtos da agricultura familiar, de acordo com as necessidades existentes.
- 4.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O serviço a ser prestado deverá se adequar as seguintes disposições:

5.1.1. Certificação e Licenciamento: A empresa deve possuir todas as certificações e licenças exigidas pelas autoridades locais para operar legalmente.

5.1.2. Treinamento e qualificação dos funcionários: A empresa deve garantir que seus funcionários recebam treinamento adequado em técnicas de segurança, atendimento ao cliente e outras habilidades relevantes.

5.1.3. Seguro de responsabilidade civil: A empresa deve possuir um seguro de responsabilidade civil adequado para proteger contra eventuais danos ou lesões causados durante a prestação de serviços de segurança.

5.1.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

5.1.5. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

5.1.6. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

5.1.7. Atestados de idoneidade e regularidade fiscal: A empresa devera apresentar atestados de idoneidade e regularidade fiscal para comprovar que está em conformidade com suas obrigações fiscais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A solicitação será emitida, atendendo a demanda descritas no cardápio nutricional, e em consonância com a quantidade de atendimento em cada unidade educacional.

6.2. O prazo de entrega dos produtos perecíveis da agricultura familiar, deverão ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação.

6.3. Conforme o solicitado pelo Setor de Manutenção da Merenda Escolar da Educação Básica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A Contratante efetuará os pagamentos à(s) Contratada(s) através de créditos em conta bancária, em prazo considerado razoável, observando as condições de aquisição e pagamento semelhantes à do setor privado, tendo como razoável o prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas notas. Com base nos artigos 6º, XXIII, "g", art. 18, III, art. 40, I e art. 92, V e VI todos da Lei 14.133/21.

8.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

8.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de modalidade por chamada pública, conforme lei de licitação 14.133/2021 art. 75 inciso IV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura

10.2.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

10.2.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

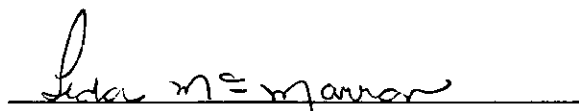
11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários:

04.003.12.306.0006.2027.3.3.90.30.00/1.552.0000

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Caarapó, MS, 31 de outubro de 2024.



Ieda Maria Marran
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 002/2021